

DECRETO 188, DE 27 DE FEVEREIRO 2023

**DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DAS
LEIS TRIBUTÁRIAS DESTE MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita do Município de São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, de acordo com inciso VII do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o cumprimento do Plano de Ação referente à Auditoria da Tributação, verificada pelo Tribunal de Contas deste Estado, dado pelo Relatório Preliminar de Ação Fiscalização, Ofício de Requisição Receitas Municipais nº ORRM 114/2022, “Relatório Preliminar de Ação de Fiscalização”;

Considerando o número de leis municipais que se referem à natureza tributária;

Considerando que a atualização destas leis nem sempre são compiladas, o que dificulta o acesso aos munícipes e ao próprio servidor na elaboração de pareceres.

DECRETA:

Art. 1º - Fica sob a responsabilidade do Gabinete do Executivo, informar e remeter cópia das Leis Municipais de natureza tributária ao Serviço Jurídico do Município.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do Serviço Jurídico do Município, fazer a consolidação das Leis Tributárias, recebidas do Gabinete do Prefeito.



Art. 3º - Fica sob a responsabilidade do Serviço Jurídico do Município, após realizar a consolidação das Leis Tributárias, enviá-las para o Setor de Comunicação, para atualizar o ícone disponível no site oficial deste município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Geraldo da Piedade, 27 de fevereiro de 2023.



EDNA MARCELINA PEREIRA MADUREIRA VIANA

Prefeita Municipal em exercício



SIDIRLÉIA VIEIRA ALMEIDA SILVA

Secretária Municipal de Finanças